



**PARECER Nº 499, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 649, DE 2023**

De autoria do Deputado Altair Moraes, com coautoria do Dep. Tenente Coimbra, o projeto em epígrafe declara o Município de Cubatão como “Capital das Bandas e Fanfarras” no Estado de São Paulo.

A presente propositura esteve em pauta no período de 03/05/2023 a 09/05/2023, correspondente às 31ª a 35ª Sessões Ordinárias, sem que fossem apresentadas emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A matéria possui caráter declaratório e simbólico, voltado ao reconhecimento da relevância cultural, artística e turística das bandas e fanfarras no Município de Cubatão, sem criar obrigações administrativas ao Poder Executivo, sem instituir despesas públicas obrigatórias e sem interferir na organização da Administração estadual.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 649, de 2023.

Fábio Faria de Sá – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO FÁBIO FARIA DE SÁ,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator